

D.T. 016.20

Curitiba, 09 de abril de 2020

NOTA OFICIAL 016/20

A Federação Paranaense de Basketball, através da Presidência e do Departamento de Fomento da FPRB vem por meio desta **REGULAMENTAR** a distribuição das bolsas do Programa Geração Olímpica do Estado do Paraná – 10º Ano, utilizando-se como base o Regulamento Geral do Programa e a N.O. 068/19 da FPRB.

BOLSAS - PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA 2020

O Regulamento Geral do Programa Geração Olímpica de 2020, no Artigo 18 determina que:

- **Parágrafo Primeiro:** Após os procedimentos de inscrições individuais, a seleção e indicação dos atletas serão feitas pelas respectivas Entidades de Administração do Desporto do Paraná, as quais estão vinculados, tendo como referência:

I - Os critérios de inscrição estabelecidos neste regulamento;

II - A análise do currículo dos atletas;

III - Os critérios específicos estabelecidos pelas respectivas Entidades de Administração do Desporto, **no caso da modalidade basquetebol, atribuição da FPRB**, desde que não infrinjam os critérios estabelecidos neste regulamento.

Ainda, segundo o Regulamento, **o prazo de inscrição** no PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA **encerra-se** às 18h00 do dia 17 ABR 2020 – Sexta Feira.

** Solicitações de Declaração junto à Secretaria da FPRB para comprovação documental do programa deverão ser realizadas respeitando-se o prazo de 3 dias úteis para emissão, conforme C.S. 002/20.*

EDITAL COM REGULAMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA - FPRB

Art. 1 – Para concessão da bolsa, todos os critérios de distribuição descritos neste edital, estabelecidos pela FPRB deverão ser seguidos integralmente.

Art. 2 – As entidades contempladas são **responsáveis** pelo processo de documentação dos seus respectivos atletas. Nos últimos anos, muitas bolsas foram perdidas por documentação não enviada ou incompleta.

Art. 3 – As entidades **indicadas** nesse edital no Art. 16 que **NÃO ATENDAM OU QUE DECIDAM** não participar, não indicando atletas da instituição para o Programa do Geração Olímpica 2020 deverão **IMPRETERIVELMENTE** até o dia **14 ABR 20 (TERÇA FEIRA)** comunicar oficialmente à FPRB via e-mail (contato@basqueteparana.com.br) que abre mão desse direito, evitando assim punições no edital do próximo ano e abrindo oportunidade para atletas de outras entidades interessadas.

Art. 4 – As entidades responsáveis por atletas **indicados** no Art. 12 à Bolsa Brasil deste edital que **NÃO ATENDAM OU QUE DECIDAM** não participar do Edital do Geração Olímpica 2020 deverão **IMPRETERIVELMENTE** até o dia **14 ABR 20 (TERÇA FEIRA)** comunicar oficialmente à FPRB via e-mail (contato@basqueteparana.com.br) que abre mão desse direito, evitando assim punições no edital do próximo ano e abrindo oportunidade para atletas de outras entidades interessadas.

Art. 5 – As entidades e respectivos atletas que perderem o direito a concorrer a bolsa por qualquer motivo (documentação errada, não envio no prazo, etc), **não terão direito** a participarem do Edital do ano de 2021.

Art. 6 – Para concorrer às Bolsas do Programa Geração Olímpica, além das exigências do Regulamento Oficial do Programa (<http://www.esporte.pr.gov.br/Noticia/Abertas-inscricoes-para-tecnicos-e-atletas-no-programa-Geracao-Olimpica>), entidades e atletas devem atentar-se e cumprir os seguintes critérios:

- a) Somente entidades **filiadas** terão direito à indicação para concorrer às bolsas;
- b) Estas entidades deverão estar com sua **anuidade em dia ou negociada** junto ao Departamento Financeiro da FPRB;
- c) Estas entidades deverão **obrigatoriamente** constar no Ranking Geral da FPRB de 2019;
- d) Estas entidades deverão **obrigatoriamente** participar dos Campeonatos Estaduais de Basquete da FPRB no ano de 2020;
- e) Somente atletas **registrados e que disputem/disputarão alguma competição da FPRB no ano de 2020** terão direito à indicação para concorrer às bolsas do programa.

Art. 7 – O acompanhamento do cumprimento desses critérios será feito pela Diretoria de Fomento da FPRB, e as entidades e os atletas que não atenderem a todos os critérios estipulados nesse documento **não terão direito** a participarem do Edital do ano de 2021.

Art. 8 – Em 2020, serão distribuídas quinze (15) bolsas da **Categoria Estadual**. Terão direito a concorrer a essas bolsas as entidades mais bem colocadas no Ranking Geral da FPRB - 2019, sendo que:

Parágrafo 1 – Caso não se tenha em 2020 quinze (15) entidades que atendam a todos os critérios estipulados neste regulamento, entidades mais bem colocadas no ranking poderão receber uma segunda bolsa desta categoria.

Parágrafo 2 – Entretanto, caso esta entidade **já tenha sido** contemplada com duas bolsas, independente da categoria (estadual, técnico e nacional), outras entidades subsequentes terão direito a mesma.

Art. 9 – Em 2020, serão distribuídas sete (7) bolsas da **Categoria Nacional**. Esta categoria de Bolsa será subcategorizada neste edital como Bolsa Brasil e Bolsa Nacional.

Art. 10 - Terão direito a concorrer à Bolsa Brasil os atletas que tenham sido convocados para alguma Seleção Brasileira no ano de 2019.

Art. 11 – As bolsas remanescentes da Categoria Nacional serão distribuídas às entidades mais bem colocadas no Ranking Geral da FPRB - 2019 que porventura não tenham atletas já contemplados com esse tipo de bolsa e que sigam os critérios estipulados nesse regulamento.

Art. 12 – Atletas convocadas para as Seleções Brasileiras de Base em 2019, que tem direito à Bolsa Nacional são:

- a) Fernanda da Cunha Alexandre – P. M. de Foz do Iguaçu
- b) Maria Eduarda Maciel – P. M. de Foz do Iguaçu
- c) Danieli de Campos – Associação Pé Vermelho de Esportes

Art. 13 – As entidades com direito a participar desse Edital devem preocupar-se em criar um **cadastro de reserva**, ou seja, direcionar o edital para no mínimo três (3) atletas da instituição. Dessa forma, essa entidade pode ser contemplada com um maior número de bolsas, caso alguma outra não cumpra com os requisitos do edital, evitando também que o basquete do Paraná perca a possibilidade de disfrutar do número de bolsas que lhe é de direito. Além disso, previne-se de perder a bolsa e de subsequente punição, no caso de falha de envio da documentação por parte de algum atleta.

Art. 14 – Em 2020, será distribuída 1 bolsa da **Categoria Técnico**. Esta bolsa será concedida a um dos Coordenadores de Seleções da FPRB, que atuaram nesta função no ano de 2019.

Art. 15 – Entidades contempladas em 2019 com Bolsas Atleta/Técnico que não atenderam à chamada e ao edital, e que **não terão direito** a participarem do Edital de 2020 são:

Col	Entidade	Bolsa Nacional	Bolsa Estadual	Bolsa Técnico
5º	Círculo Militar do Paraná	NÃO ATENDEU	NÃO ATENDEU	
6º	Associação Desportiva e Recreativa Maringá		NÃO ATENDEU	
9º	Prefeitura Municipal de Terra Rica/ABAT		NÃO ATENDEU	
16º	Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais		NÃO ATENDEU	
18º	Fundação de Esportes de Campo Mourão		NÃO ATENDEU	
19º	Associação Basquetebol Arte/Pato Branco		NÃO ATENDEU	

Art. 16 – Entidades que podem concorrer ao Edital de 2020, **contanto** que sigam todos os critérios estipulados neste documento, nos seguintes tipos de Bolsa, são:

Col	Entidade	Bolsa Sel. Brasileira	Bolsa Nacional	Bolsa Estadual	Bolsa Técnico
1º	Prefeitura do Município de Toledo	-	1	1	-
2º	Sociedade Thalia	-	1	1	-
3º	Associação Pé Vermelho de Esportes	1	-	1	-
4º	Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu	2	-	1	1
8º	Prefeitura Municipal de Castro	-	1	1	-
9º	Clube Curitibano	-	1	1	-
10º	Prefeitura Municipal de Cambé	-	-	1	-
11º	Liga Desportiva de Ponta Grossa	-	-	1	-
12º	Prefeitura Municipal de Mal Cândido Rondon	-	-	1	-
16º	Clube Duque de Caxias	-	-	1	-
19º	Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste	-	-	1	-
20º	Novo Basquete Feminino de Cascavel	-	-	1	-
21º	Abasmavel/Col. Cristo Rei	-	-	1	-
22º	P. M. Rolândia	-	-	1	-
23º	P. M. Ivaiporã	-	-	1	-

O Regulamento do Programa Geração Olímpica – 2020 do Governo do Estado do Paraná com todas as informações, pode ser acessado pelo endereço http://www.esporte.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-04/regulamentogeralgo2020.pdf.

Pede-se especial atenção no cumprimento dos prazos.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.



MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR

Presidente FPRB



FÁBIO ANTONIO PELANDA

Diretoria de Fomento e de Seleções Masculinas – FPRB



FABIOLA VILA DOS SANTOS

Diretora Técnica



CLÁUDIO HENRIQUE LISBOA

Diretoria de Fomento e de Seleções Femininas – FPRB



DANIEL S. LAZIER

Diretor Técnico



MARCELO PASTRE

Diretoria de Fomento FPRB